

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 196/1999 de 30 de Dezembro

Considerando que pela Resolução n.º 38/96, de 14 de Março, a Secretaria Regional da Economia foi autorizada a atribuir um auxílio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, destinado a co-financiar a construção de um Parque de Combustíveis na ilha das Flores, pela empresa Petróleos de Portugal - Petrogal, SA;

Considerando que o subsídio a autorizar correspondia a 50% das despesas de investimento estimadas em 150 000 000\$00;

Considerando que o contrato de concessão celebrado entre o Governo Regional, a Junta Autónoma do Porto da Horta e aquela empresa apenas permite a atribuição de um subsídio até ao montante máximo de 75.000.000\$00 e que as despesas de investimento finais atingiram os 216.812.562\$30, ultrapassando assim as inicialmente estimadas;

Considerando finalmente que o Fundo Regional de Abastecimento considerou elegível para efeitos de participação apenas o valor de 204 193 591\$00;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 30 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar o Secretário Regional da Economia a atribuir um auxílio financeiro adicional, no montante de 27 096 795\$50 à empresa Petróleos de Portugal - Petrogal, SA;
2. O montante do subsídio será processado pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Abastecimento.
3. Delegar no Secretário Regional da Economia, competência para outorgar em nome e representação da Região Autónoma dos Açores a alteração à Cláusula 3.ª do contrato de concessão.
4. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 2 de Dezembro de 1999. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.